

Cisão e Transferência de Gerenciamento de Plano

Atendimento ao Art. 3º da Resolução CNPC nº 25 de 13/09/17

I - Indicação da Entidade de Destino

MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO

II - Plano de Benefícios objeto da transferência

Plano de Benefícios A
CNPB: 1997.0013-65

III – Comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo do plano e das despesas totais de investimentos, quer sejam custeadas pelas receitas administrativas ou pelas receitas de investimentos

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
<i>Taxa de Administração de investimento (custeadas pelas receitas de investimentos)</i>	Despesas totais com investimentos são custeadas diretamente pela rentabilidade dos investimentos. A taxa estimada para 2019 corresponde a 0,12% a.a. sobre a rentabilidade.	A taxa de Gestão Administrativa, Gestão de investimentos e custódia é de 0,62% a.a.
<i>Taxa de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas)</i>	Despesas administrativas são custeadas por contribuições das patrocinadoras, que corresponde em 2019 a 9,48% sobre a folha de salários dos 2 (dois) participantes do Plano	1,50% sobre as contribuições (Patrocinadora e Participantes)

IV – Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
<i>Conselho Deliberativo</i> (Composição e Mandato)	Composição: 3 (três) membros • 2 (dois) indicados pelas Patrocinadoras; e • 1 (um) eleito pelos Participantes e Assistidos. Respeitada a proporcionalidade citada, a composição do Conselho Deliberativo é feita conforme segue: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo são indicados pelas Patrocinadoras sendo um deles o Presidente. Havendo mais de uma Patrocinadora, a Patrocinadora que detiver o maior valor de patrimônio apurado no último dia do trimestre civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído, designa o Presidente do Conselho Deliberativo e as demais Patrocinadoras indicam, de comum acordo, os demais Conselheiros; • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo são eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos de Regimento Eleitoral proposto pela Diretoria Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sociedade.	Composição: 15 (quinze) membros Na hipótese de ingresso de novas Patrocinadoras/Instituidoras, na Entidade, o número de Conselheiros pode ser superior, limitando-se a 18 (dezoito) membros. • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo são indicados pelas Patrocinadoras/Instituidoras dos planos de benefícios considerando os montantes dos Patrimônios dos planos na Entidade, as quais têm o direito de indicar, cada uma, um membro titular e respectivo suplente; • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo são representantes dos Participantes e Assistidos, considerando o número de Participantes e Assistidos vinculados ao plano, sendo um membro titular e respectivo suplente. Para a nomeação de 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo, como representante dos participantes e assistidos • Critério: os membros são apresentados dentre os planos que apresentarem, na Entidade, o maior

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	Mandato: 5 (cinco) anos, permitida a reeleição ou recondução Findo o mandato, o membro do Conselho Deliberativo permanece em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seu sucessor, não podendo esse prazo ultrapassar 90 (noventa) dias da data do encerramento do mandato, previsto para o mês de agosto do último ano do prazo de mandato.	número de Participantes e Assistidos vinculados, tendo como data-base o dia 31 de dezembro do último exercício que preceder a data da Assembleia Geral das Patrocinadoras/Instituidoras Mandato: 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos e permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores, não podendo esse prazo ultrapassar 60 (sessenta) dias da data do encerramento do mandato, previsto para o mês de julho do último ano do prazo do mandato
Conselho Deliberativo (Competências)	• Deliberar sobre a estrutura administrativa da Sociedade; • Nomear e exonerar dos membros da Diretoria Executiva e designar o Diretor-Presidente; • Fixar a remuneração, se houver, dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; • Aprovar a indicação do Atuário da Sociedade, podendo ser pessoa física ou jurídica; • Aprovar os cálculos atuariais e o orçamento anual para os Planos administrados pela Sociedade;	• Estabelecer normas e procedimentos gerais da Entidade, mediante proposta da Diretoria Executiva; • Aprovar a indicação da Diretoria Executiva, relativamente à escolha e destituição de Custodiantes e Gestores de Investimentos, que serão credenciados para a realização da custódia e controladoria e administração dos investimentos dos recursos financeiros da Entidade, respectivamente; • Aprovar as Políticas de Investimentos da Entidade, propostas pela Diretoria Executiva;

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Aprovar a política de investimentos e suas eventuais alterações; • Deliberar sobre a aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da Sociedade e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos; • Deliberar sobre a aceitação de dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos; • Distribuição de excedente patrimonial, observado o disposto nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e na legislação aplicável; • Emitir parecer sobre as demonstrações contábeis apresentados pela Diretoria Executiva, após a manifestação do Conselho Fiscal; • Admissão de novas Patrocinadoras, <i>ad referendum</i> do órgão público competente; • Exclusão de Patrocinadoras da Sociedade, ou de um Plano de Benefícios isoladamente, sujeita à aprovação pelo órgão público competente;	• Ratificar a escolha da Gestora Administrativa da Entidade, indicada pela Diretoria Executiva, quando for o caso; • Aprovar a Demonstração Financeira da Entidade submetida pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal; • Aprovar relatórios em atendimento a legislação vigente; • Aprovar alterações do Estatuto do Multiprev, proposta pela Diretoria Executiva; • Aprovar a contratação de Auditoria Externa Independente, Seguro de Responsabilidade Civil - D&O, indicados pela Diretoria Executiva, quando for o caso; • Elegerem entre si o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo após 30 dias da Assembleia Geral das Patrocinadoras/Instituidores que elegeram os Conselheiros; • Deliberar, por maioria de seus membros, a substituição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso;

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Liquidação e extinção da Sociedade ou de um de seus Planos de Benefícios; • Alteração de Estatuto e Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade; • Aprovar a indicação de instituições financeiras para administração dos recursos da Sociedade; • Aprovar a instituição de outros planos de natureza previdenciária; • Autorização e/ou celebração de contratos, acordos e convênios; • Nomear e exonerar o administrador responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos da Sociedade, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva; • Aprovar a contratação do agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela Sociedade, • Aprovar a contratação de operações de seguro, observados os Regulamentos de cada Plano de Benefícios e a legislação em vigor;	• Convocar qualquer integrante da Diretoria ou da Gestora Administrativa para participar das reuniões de Conselho; • Aprovar a nomeação da Diretoria Executiva, mediante indicação feita pela Gestora Administrativa; • Outras atividades previstas na legislação em vigor.

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Aprovar a contratação de auditoria independente; • Autorizar a instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidades pelas ações dos administradores da Sociedade; • Deliberar sobre recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores; • Aprovar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à Sociedade, aprovadas pelo órgão público competente; • Aprovar a transferência de patrocínio, de grupo de Participantes, de planos e de reservas entre esta Sociedade e outras entidades de previdência complementar, aprovada pelo órgão público competente; • Deliberar sobre a instituição do programa e aprovação dos regulamentos de empréstimos e financiamentos e de suas alterações; • Aprovar atos normativos e regimentos internos, inclusive o eleitoral;	

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Deliberar sobre a abertura de créditos, desde que haja recursos disponíveis; • Outros atos extraordinários de gestão; e • Casos omissos relacionados ao Estatuto ou Regulamentos dos Planos de Benefícios.	

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
<i>Conselho Deliberativo</i> (Reuniões)	• O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, por solicitação de qualquer um dos Diretores da Sociedade, ou por qualquer uma das Patrocinadoras • As reuniões do Conselho Deliberativo são instaladas com a presença da maioria de seus membros. Salvo disposição expressa em contrário, as decisões do Conselho Deliberativo são tomadas pela maioria dos votos dos presentes	• O Conselho Deliberativo se reúne quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva • Deliberações tomadas por maioria dos membros presentes Ordinariamente ocorrem as seguintes reuniões: Março: encerramento de balanço; Maio: assembleia geral das patrocinadoras; Outubro: treinamento/encontro dos Conselheiros; Entre Novembro/Dezembro: aprovação de políticas de investimentos e orçamento da Entidade
<i>Diretoria Executiva</i> (Composição e Mandato)	Composição: 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Deliberativo da Sociedade	Composição: 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, dentre os quais um é indicado como Diretor-Superintendente. A Diretoria Executiva é

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	Mandato: 5 (cinco) anos, permitida a recondução O membro da Diretoria Executiva permanece em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seu sucessor, não podendo esse prazo ultrapassar 90 (noventa) dias da data do encerramento do mandato, previsto para o mês de agosto do último ano do prazo de mandato	nomeada pelo Conselho Deliberativo, mediante indicação feita pela Gestora Administrativa Mandato: 5 (cinco) anos podendo ser reconduzidos e permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores, não podendo esse prazo ultrapassar 60 (sessenta) dias da data do encerramento do mandato, previsto para o mês de agosto do último ano do prazo de mandato
Diretoria Executiva (Competências)	• Aprovar os quadros, lotação, normas de pessoal e normas de delegação de competência funcional da Sociedade, bem como o respectivo plano de cargos e salários; • Aprovar designação e exoneração dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da Sociedade; • celebrar contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre os bens da Sociedade; • Autorizar alterações orçamentárias de acordo com diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo; • Orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas baixando os atos necessários;	• Executar normas e procedimentos gerais fixadas pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação aplicável e o regimento interno da Entidade; • Propor normas e procedimentos gerais da Entidade ao Conselho Deliberativo; • Aprovar Convênio de Adesão, operações de cisão, migração, fusão, incorporação, retirada, e transferência de gerenciamento das Patrocinadoras/Instituidoras; • Elaborar e propor a Política de Investimentos da Entidade, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo; • Indicar ao Conselho Deliberativo, Gestora Administrativa, Custodiante e Gestores de

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Publicar o Edital de Convocação das Eleições e nomear os representantes da Comissão Eleitoral, bem como aquele que presidirá os trabalhos, observado o disposto no Art. 38 deste Estatuto; • Atender as convocações do Conselho Deliberativo; • Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação: • Cálculos atuariais e orçamento anual; • Normas gerais e a política de investimentos do Patrimônio; • Propostas de aquisição, construção e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da Sociedade e imobilização de recursos da Sociedade; • Propostas sobre a aceitação de dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos; • Demonstrações financeiras e documentação pertinente;	Investimentos que serão credenciados para a realização da gestão administrativa, custódia e controladoria e administração dos investimentos dos recursos financeiros da Entidade, respectivamente; • Celebrar contratos, acordos, convênios, escrituras e demais documentos que importem em responsabilidade para a Entidade; • Aprovar a alteração de Regulamento dos Planos de Benefícios das Patrocinadoras/Instituidoras; • Analisar e deliberar sobre casos omissos nos regulamentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade; • Submeter ao Conselho Deliberativo a Demonstração Financeira da Entidade após parecer do Conselho Fiscal; • Participar das reuniões de Conselho; • secretariar reuniões de Conselhos; • Empossar os Conselheiros aos respectivos cargos;

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	• Propostas de criação de novos planos de benefícios, programas previdenciários e programas de empréstimo, financiamento e respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios; • Propostas para reforma da estrutura administrativa e para fiscalização da Sociedade; • Proposta para a celebração de contratos, acordos e convênios que impliquem constituição de ônus reais sobre os bens da Sociedade; • Indicação de instituições financeiras para administração dos recursos da Sociedade; • Indicação do Atuário e Auditor, podendo ser pessoa física ou jurídica; • Propostas sobre admissão de novas Patrocinadoras e exclusão de Patrocinadoras; • Propostas sobre a reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios; • Proposta para contratação do agente custodiante; • Proposta para os regimentos da Sociedade, inclusive Regimento Eleitoral para a escolha dos	• Outorgar procurações aos procuradores da Entidade; • Deliberar, por maioria absoluta de seus membros, acerca das medidas, prazos, valores e condições para a utilização da reserva especial dos planos de previdência; • Indicar ao Conselho Deliberativo a contratação de Auditoria Externa Independente, Seguro de Responsabilidade Civil - D&O; • Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias; • Elaborar e propor alterações de Estatuto da Entidade; • Recomendar ao Conselho Deliberativo a análise e deliberação sobre os casos omissos no Estatuto da Entidade; • Fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da Entidade, que lhes forem solicitadas; • Representar a Entidade, em juízo ou fora dele;

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	representantes dos Participantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal; e • Outros assuntos de interesse da Sociedade sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar.	• Representar a Entidade perante os órgãos públicos de forma isolada de qualquer dos Diretores; • eleger e dar posse aos Conselheiros indicados pelas novas Patrocinadoras, nos termos do artigo 26 deste Estatuto.
<i>Diretoria Executiva</i> (Reuniões)	• São convocadas por qualquer um de seus integrantes, e instaladas com a presença da maioria de seus membros • As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes	• São convocadas pelo Diretor-Superintendente, ou por qualquer um dos seus integrantes, instalando-se com a presença de sua maioria; • as deliberações são tomadas por maioria dos presentes, sendo que o Diretor-Superintendente participa de votação e, em caso de empate, prevalece o seu voto.
<i>Conselho Fiscal</i> (Composição e Mandato)	Composição: 3 (três) membros, sendo um Presidente e os demais Conselheiros: • 2 (dois) indicados pelas Patrocinadoras; e • 1 (um) eleito pelos Participantes e Assistidos. Respeitada a proporcionalidade prevista no Estatuto, a composição do Conselho Fiscal é feita conforme segue: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal são indicados pelas Patrocinadoras sendo um deles o	Composição: 7 (sete) membros Na hipótese de ingresso de novas Patrocinadoras/Instituidoras, na Entidade, o número de Conselheiros pode ser superior, limitando-se a 9 (nove) membros. • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal são indicados pelas Patrocinadoras/Instituidoras dos planos de benefícios considerando os montantes dos Patrimônios dos planos na

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
	Presidente. Havendo mais de uma Patrocinadora, a Patrocinadora que detiver o maior número de Participantes e Assistidos a ela vinculados, conforme apurado no último dia do trimestre civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído, designa o Presidente do Conselho Fiscal e as demais Patrocinadoras indicam, de comum acordo, os demais Conselheiros; 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal são eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos de Regimento Eleitoral proposto pela Diretoria Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sociedade Mandato: 5 (cinco) anos, permitida a reeleição ou recondução. Findo o mandato, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seu sucessor, não podendo esse prazo ultrapassar 90 (noventa) dias da data do encerramento do mandato.	Entidade, as quais têm o direito de indicar, cada uma, um membro titular e respectivo suplente 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal são representantes dos Participantes e Assistidos, considerando o número de Participantes e Assistidos vinculados ao plano, sendo um membro titular e respectivo suplente Para nomeação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal, como representante dos Participantes e Assistidos, deve ser obedecido o seguinte critério: os membros são apresentados dentre os planos que apresentarem, na Entidade, o maior número de Participantes e Assistidos vinculados, tendo como data-base o dia 31 de dezembro do último exercício que preceder a data da Assembleia Geral das Patrocinadoras/Instituidoras Mandato: 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos e permanecerão no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores, não podendo esse prazo ultrapassar 60 (sessenta) dias da data do encerramento do mandato, previsto para o mês de julho do último ano do prazo do mandato

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
<i>Conselho Fiscal</i> (Competências)	• Examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da Sociedade, bem como as contas e demais aspectos econômico-financeiros; • Lavrar em livro de atas e pareceres os resultados dos exames procedidos; • Apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e operações do exercício, com base no balanço, no inventário e nas contas da Diretoria Executiva; • Apontar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras. O Conselho Fiscal pode requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de empresa especializada de sua confiança, sem prejuízo das auditorias externas, de caráter obrigatório.	• examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da Entidade, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros; • apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre os negócios e as operações do exercício, tomando por base os exames procedidos; • emitir, semestralmente, relatórios de controles internos, comunicando as conclusões, recomendações, análises e manifestações apuradas, em tempo hábil ao Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que devem ser adotadas; • Elegerem entre si o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal após 30 dias da Assembleia Geral das Patrocinadoras/Instituidores que elegeram os Conselheiros; • Deliberar, por maioria de seus membros, a substituição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal, conforme o caso; • Convocar qualquer integrante da Diretoria ou da Gestora Administrativa para participar das reuniões de Conselho;

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
		• outras atividades previstas na legislação em vigor.
<i>Conselho Fiscal</i> (Reuniões)	• O Conselho Fiscal se reúne mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo. • As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas pela maioria de votos dos presentes.	• O Conselho Fiscal se reúne quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva • deliberações tomadas por maioria dos membros presentes Ordinariamente ocorrem as seguintes reuniões: Março: Aprovações das Demonstrações financeiras; Maio: assembleia geral das patrocinadoras; Junho e Setembro: Relatório de Controles Internos; Outubro: treinamento/encontro dos Conselheiros;
<i>Assembleia de Patrocinadoras</i> (Competência)	Não há previsão	Compete à Assembleia Geral Ordinária das Patrocinadoras, por meio de deliberação da maioria dos presentes: • Eleger os representantes das Patrocinadoras e Instituidoras e os representantes dos Participantes e Assistidos , que irão compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal com exceção dos representantes indicados pelas novas

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
		patrocinadoras, cuja eleição e posse é realizada pela Diretoria Executiva • A Patrocinadora/Instituidora representando o Plano de Benefícios ou o grupo econômico tem direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral das Patrocinadoras/Instituidoras • Pode haver Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por Patrocinadoras/Instituidoras que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do total de Patrocinadoras/Instituidoras representando o Plano de Benefícios ou o grupo econômico da Entidade, sempre que os interesses gerais desta exigirem
Gestora Administrativa (Competência)	Não há previsão	• A Gestora Administrativa tem como objetivo a prestação dos serviços à Entidade, relacionados à gestão administrativa, supervisão, controle, gerência operacional e execução dos Planos de Benefícios instituídos pelas Patrocinadoras/Instituidoras, na forma dos respectivos Regulamentos, observada a legislação aplicável. Incumbe, ainda, à Gestora Administrativa supervisionar os atos praticados pelos Gestores de Investimentos e Custodiantes - salvo eventuais condutas dolosas ou culposas havidas por parte dos

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (Multiprev)
		Gestores de Investimentos e Custodiantes - atos esses que se relacionam com a observância de suas obrigações.